

competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-D, com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, a contar de 01/12/2021, pelo período de 03 anos, optando pelo recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESKI
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 782927

PORTARIA nº 1267 de 22/11/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 291/2020 resolve: excepcionalmente, PRORROGAR, conforme processo SES nº 166185/2021, os efeitos da Portaria nº 421, publicada no DOE nº 21.506 de 23/04/2021, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar 605 de 18/12/2013, a servidora ALEXANDRA COELHO DE LIMA MAGALHÃES, matrícula nº 330.237-7-02, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de 14/11/2021, pelo período de 06 meses, optando pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESKI
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 782954

PORTARIA nº 1266 de 22/11/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria 291/2020 resolve: excepcionalmente, PRORROGAR, conforme processo ADRO7 nº 4223/2021, os efeitos da Portaria nº 873, publicada no DOE nº 21.399 de 20/11/2020, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o artigo 77, da Lei 6.745/85, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar 605 de 18/12/2013, ao servidor RODRIGO LEMOS, matrícula nº 343.494-0-02, ocupante do cargo de ANALISTA TECNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível GEPRO-SES-14-F, com atribuição de exercício na Unidade Técnica Descentralizada de Controle Avaliação e Auditoria de Joaçaba, a contar de 30/11/2021, pelo período de 01 ano, optando pelo não recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 4º, art.17 e art. 82, da LC nº 412 de 2008, com redação dada pela LC 662/2015.

LUCIANO JORGE KONESKI
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Cod. Mat.: 782939

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÕES. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 66434/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento da Autorização de fornecimento nº 5777/2021 Edital nº 1697/2020.

Cod. Mat.: 782694

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 11450/2020.

MARCIO MAIENBERGER COELHO
Corregedor
Cod. Mat.: 782758

EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com

os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SES 70101/2013.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 782760

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2020TR000335.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Balneário Rincão. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000335 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 23 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Jairo Cely Custódio, pelo Município.

Cod. Mat.: 782847

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 2020TR001366.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no Município de Içara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR001366 fica prorrogado até 30 de junho de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Convenente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de novembro de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Valmor da Silva, pela Fundação.

Cod. Mat.: 782859

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÕES. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 17559/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, resolve aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor R\$ 225.542,05 por irregularidade na execução do Contrato nº 395/2016, Editorial nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 782924

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÕES. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 54536/2020 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, resolve aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor R\$ 225.542,05 por irregularidade na execução do Contrato nº 395/2016, Editorial nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 782934

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA.

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado**.

Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do art. 69 da Lei Estadual nº 6.320/1983. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Krycky

ANEXO ÚNICO:

1. AUTUADO: CIRIO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 78.262.755/0001-51
PROCESSO: ADR23 00002204/2020
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA:
10000004758/21

Cod. Mat.: 782940

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao **Auto de Infração abaixo relacionado**. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 25 de novembro de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Krycky

ANEXO ÚNICO

O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
CNPJ/CPF: 19.325.969/0023-76
PROCESSO N° SES 00152954/2021
AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000014822/21.
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 61 caput e inciso XXII da Lei Estadual nº 6.320/83 e c/c Decreto Estadual nº 23.663/84.

2. AUTUADO: FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
CNPJ/CPF: 19.325.969/0023-76
PROCESSO N° SES 00152955/2021
AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000014821/21.
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 61 caput e inciso XXII da Lei Estadual nº 6.320/83 e c/c Decreto Estadual nº 23.663/84.

3. AUTUADO: FARMÁCIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
CNPJ/CPF: 19.325.969/0023-76
PROCESSO N° SES 00152953/2021
AUTO DE INFRAÇÃO N° 10000014810/21.
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 61 caput e inciso XXII da Lei Estadual nº 6.320/83 e c/c Decreto Estadual nº 23.663/84.

Cod. Mat.: 782941

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Pelo presente instrumento,